



Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado na Saguão da Prefeitura Municipal de Caseiros, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Município, conforme determina o art. 75 da LOM, no período de

09/12/22 a 09/12/23

Em 09/12/22

Leunilo Bares

LEI MUNICIPAL Nº 1220/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPALARIOS CASEIRENSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPALARIOS CASEIRENSES, CNPJ nº 02.604.867/0001-81, mediante o repasse de valores destinados as atividades da referida entidade, na forma desta lei.

Art. 2º. Os recursos repassados na forma do art. 1º, destinam-se a ampliação e reforma da sede social, a qual se encontra em precárias condições de uso, com a aquisição de materiais e serviços, conforme aprovado no plano de trabalho.

Art. 3º. A contribuição, de que trata este artigo terá o valor total de R\$ 56.992,50 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais com cinquenta centavos), a ser repassado em parcela única, até o final do exercício de 2022, conforme TERMO DE FOMENTO anexado a presente Lei.

Art. 4º. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo serão obrigatoriamente computadas e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de Demonstrativo que integrará as Prestações de Contas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Caseiros, para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 56.992,50 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais com cinquenta centavos), para a inclusão da seguinte dotação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2003-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33504100000-Contribuições R\$ 56.992,50

Art 6º - Servirão de recursos para dar cobertura ao artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2014 - Manutenção, Melhoramento e Ampliação de Vias e Logradouros Urbanos
44905100000 - Obras e Instalações R\$ 56.992,50

Seo



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 dezembro de 2022.



LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 040/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS-RS
PROTOCOLO

Data: 01/12/2022

Nº 18851/2022

[Assinatura]
Responsável

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPALIOS CASEIRENSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPALIOS CASEIRENSES, CNPJ nº 02.604.867/0001-81, mediante o repasse de valores destinados as atividades da referida entidade, na forma desta lei.

Art. 2º. Os recursos repassados na forma do art. 1º, destinam-se a ampliação e reforma da sede social, a qual se encontra em precárias condições de uso, com a aquisição de materiais e serviços, conforme aprovado no plano de trabalho.

Art. 3º. A contribuição, de que trata este artigo terá o valor total de R\$ 56.992,50 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais com cinquenta centavos), a ser repassado em parcela única, até o final do exercício de 2022, conforme TERMO DE FOMENTO anexado a presente Lei.

Art. 4º. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo serão obrigatoriamente computadas e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de Demonstrativo que integrará as Prestações de Contas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Caseiros, para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 56.992,50 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais com cinquenta centavos), para a inclusão da seguinte dotação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2003-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3350410000-Contribuições R\$ 56.992,50

Art 6º - Servirão de recursos para dar cobertura ao artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2014 - Manutenção, Melhoramento e Ampliação de Vias e Logradouros Urbanos

4490510000 - Obras e Instalações R\$ 56.992,50



[Assinatura]

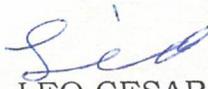


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de novembro de 2022.


LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Cabe-nos nesta oportunidade encaminhar este Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPALÁRIOS CASEIRENSES, destinada a repasse de recursos financeiros com a finalidade de ampliação e reforma da sede social, a qual se encontra em precárias condições de uso, para a aquisição de materiais e serviços, conforme aprovado no plano de trabalho, com o repasse da quantia de R\$ 56.992,50.

A AMUCAS é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade colaborar com seus associados, fornecendo os meios necessários para o desenvolvimento de atividades que visem o bem estar do associado e seus familiares e colegas de trabalho e que fortaleçam laços de amizade e respeito entre si.

Porém, conforme apresentado, a entidade não possui recursos financeiros para proceder com as reformas que são necessárias para seu funcionamento, assim indispensável o repasse de recursos públicos visando a aquisição de materiais de construção para reforma de manutenção de sua sede.

Os materiais e valores necessários a reforma se encontram junto ao plano de trabalho apresentado e constante no presente projeto de lei.

Ainda, a entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos e que foram aplicados na finalidade proposta, sob pena de devolução aos cofres públicos.

Por fim, estamos remetendo no mesmo projeto de lei a abertura de crédito especial, visando o repasse da contribuição para a entidade, visto no orçamento em vigor não ter previsão para a realização da referida despesa.

São estas, resumidamente, as justificativas que o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa, buscando a competente autorização para celebrar o termo de parceria com a entidade, nos termos desse projeto de lei, ao qual solicitamos apreciação e aprovação do mesmo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de novembro de 2022.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

